DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021 - Edição nº 097

SUMÁRIO

- DISTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 081/2015.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: F89AD2A427-9D7E3F0A3D-049F2D4A7D-3B222F56C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO 081/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, n.º 41, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.641/0001-67, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Aline Costa Aguiar Vieira, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado em Maetinga – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a **ENGECALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua 10 de Novembro, nº 474, bairro Alto Maron, em Vitória da Conquista, Estado BA, CEP 45.045-225, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 08.239.458/0001-00, como **DISTRATADA**, representado pelo senhor Ronaldo Silva Lima, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF n.º 568.853.855-49, domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, neste Estado do Bahia, com residência na Rua Prof Artur de Souza Freire, 379, bairro Candeias.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª - As partes vêm entre si, justo e acordado, com fundamento no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 081/2015, celebrado em 16 de novembro de 2015 referente ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 003/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Obra de Infraestrutura para Construção de Escola Padrão FNDE, com 12 (Doze) Salas De Aula, no Bairro Alto da Boa Vista no Município De Maetinga – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª - O presente Distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, sem multas, objeto de Notificação Administrativa – Concorrência Pública 003/2015, cuja resposta foi acatada pela Prefeitura Municipal de Maetinga, em por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, recebendo a obra no estado tal como se encontra, após elaboração do relatório fotográfico e perícia técnica realizada pelo engenheiro, indicado pelas partes Distratante e Distratada, na pessoa de João Alberto Silva Almeida, portador do CREA-BA 5069493040.

Cláusula 3ª - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, ficando a Distratante a repassar o valor de R$ 100.658,88 (cem mil seiscentos e cinquenta e oito reais oitenta e oito centavos) referente ao Boletim de Medicação n.º 024 e o valor de R$ 77.221,73 (setenta e sete mil duzentos e vinte e um reais setenta e três centavos) referente ao Boletim de Medição n.º 025, a serem pagos mediante repasse do Convênio entre o FNDE e o Município de Maetinga.

Cláusula 5ª - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato, exceto sobre os valores relacionados na Cláusula 4ª.

Cláusula 6ª - As responsabilidades de qualquer natureza sobre os serviços até então executados, o pessoal empregado na obra até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos, ferramentas, compras e aquisições ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a ENGECALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributárias e outras, sobre todos os funcionários que tenham trabalhado na obra e ainda sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 8ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Maetinga - Bahia, 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Aline Costa Aguiar Vieira
Prefeita

ENGECALC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Ronaldo Silva Lima
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: